

ATO Nº 105/10-PGJ, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, **HOMOLOGA a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 31ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**, sediada em **MARÍLIA**, autos do protocolado nº 32.882/00-31, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MARÍLIA:

1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE MARÍLIA:

- a) o 1º PJ de Marília substitui o 9º PJ de Marília;
- b) o 2º PJ de Marília substitui o 1º PJ de Marília;
- c) o 4º PJ de Marília substitui o 2º PJ de Marília;
- d) o 9º PJ de Marília substitui o 10º PJ de Marília;
- e) o 10º PJ de Marília substitui o 4º PJ de Marília.

1.1. Notas:

1.1.a. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Marília, a substituição dá-se, nos anos pares:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 3º PJ de Marília; na falta deste, pelo 6º PJ de Marília; na falta deste, pelo 7º PJ de Marília;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 6º PJ de Marília; na falta deste, pelo 7º PJ de Marília; na falta deste, pelo 3º PJ de Marília;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo 7º PJ de Marília; na falta deste, pelo 3º PJ de Marília; na falta deste, pelo 6º PJ de Marília.

1.1.b. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Marília e dos 3º, 6º e 7º Promotores de Justiça de Marília, a substituição dá-se, nos anos pares:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 5º PJ de Marília; na falta deste, pelo 8º PJ de Marília; na falta deste, pelo 11º PJ de Marília;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 8º PJ de Marília; na falta deste, pelo 11º PJ de Marília; na falta deste, pelo 5º PJ de Marília;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo 11º PJ de Marília; na falta deste, pelo 5º PJ de Marília; na falta deste, pelo 8º PJ de Marília.

1.1.c. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Marília, a substituição dá-se, nos anos ímpares:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 5º PJ de Marília; na falta deste, pelo 8º PJ de Marília; na falta deste, pelo 11º PJ de Marília;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 8º PJ de Marília; na falta deste, pelo 11º PJ de Marília; na falta deste, pelo 5º PJ de Marília;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo 11º PJ de Marília; na falta deste, pelo 5º PJ de Marília; na falta deste, pelo 8º PJ de Marília.

1.1.d. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Marília e dos 5º, 8º e 11º Promotores de Justiça de Marília, a substituição dá-se, nos anos ímpares:



- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 3º PJ de Marília; na falta deste, pelo 6º PJ de Marília; na falta deste, pelo 7º PJ de Marília;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 6º PJ de Marília; na falta deste, pelo 7º PJ de Marília; na falta deste, pelo 3º PJ de Marília;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo 7º PJ de Marília; na falta deste, pelo 3º PJ de Marília; na falta deste, pelo 6º PJ de Marília.

1.1.e. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do 4º PJ de Marília e 9º PJ de Marília, que detém atribuição nas áreas do Patrimônio Público e Direitos Humanos, um substituirá o outro nestas atuações, mantendo-se no mais a escala acima.

2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MARÍLIA:

2.1. 1ª série:

- a) o 3º PJ de Marília substitui o 6º PJ de Marília;
- b) o 6º PJ de Marília substitui o 7º PJ de Marília;
- c) o 7º PJ de Marília substitui o 3º PJ de Marília.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 3º, 6º e 7º Promotores de Justiça de Marília, a substituição dá-se:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 5º PJ de Marília; na falta deste, pelo 8º PJ de Marília; na falta deste, pelo 11º PJ de Marília;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 8º PJ de Marília; na falta deste, pelo 11º PJ de Marília; na falta deste, pelo 5º PJ de Marília;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo 11º PJ de Marília; na falta deste, pelo 5º PJ de Marília; na falta deste, pelo 8º PJ de Marília.

2.2. 2ª série:

- a) o 5º PJ de Marília substitui o 8º PJ de Marília;
- b) o 8º PJ de Marília substitui o 11º PJ de Marília;
- c) o 11º PJ de Marília substitui o 5º PJ de Marília.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 5º, 8º e 11º Promotores de Justiça de Marília, a substituição dá-se:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 3º PJ de Marília; na falta deste, pelo 6º PJ de Marília; na falta deste, pelo 7º PJ de Marília;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 6º PJ de Marília; na falta deste, pelo 7º PJ de Marília; na falta deste, pelo 3º PJ de Marília;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo 7º PJ de Marília; na falta deste, pelo 3º PJ de Marília; na falta deste, pelo 6º PJ de Marília.

2.3. Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos seis integrantes da Promotoria de Justiça Criminal de Marília, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo 1º PJ de Marília;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 2º PJ de Marília;
- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 4º PJ de Marília;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 9º PJ de Marília;



- e) no quinto bimestre do ano, pelo 10º PJ de Marília;
- f) no sexto bimestre do ano:
 - f.1) de 1º a 12 de novembro, pelo 1º PJ de Marília;
 - f.2) de 13 a 24 de novembro, pelo 2º PJ de Marília;
 - f.3) de 25 a 30 de novembro e de 1º a 06 de dezembro, pelo 4º PJ de Marília;
 - f.4) de 07 a 18 de dezembro, pelo 9º PJ de Marília;
 - f.5) de 19 a 31 de dezembro, pelo 10º PJ de Marília.

3. NOTA GERAL:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos onze Promotores de Justiça de Marília, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 1º PJ de Garça;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 2º PJ de Garça;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo PJ de Pompéia;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo PJ de Gália.

II. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GÁLIA:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Gália, a substituição dá-se pelo PJ de Pompéia. Na falta deste:

- a) no primeiro trimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Marília;
- b) no segundo trimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Marília;
- c) no terceiro trimestre do ano, o substitui o 3º PJ de Marília;
- d) no quarto trimestre do ano, o substitui o 4º PJ de Marília.

III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE POMPÉIA:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Pompéia, a substituição dá-se:

- a) no primeiro semestre do ano, pelo 1º PJ de Garça; na falta deste, pelo 2º PJ de Garça;
- b) no segundo semestre do ano, pelo 2º PJ de Garça; na falta deste, pelo 1º PJ de Garça.

Na falta dos dois PJ de Garça:

- a) no primeiro trimestre do ano, o substitui o 5º PJ de Marília;
- b) no segundo trimestre do ano, o substitui o 6º PJ de Marília;
- c) no terceiro trimestre do ano, o substitui o 7º PJ de Marília;
- d) no quarto trimestre do ano, o substitui o 8º PJ de Marília.

IV. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARÇA:

- a) o 1º PJ de Garça substitui o 2º PJ de Garça;
- b) o 2º PJ de Garça substitui o 1º PJ de Garça.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois PJ de Garça, a substituição dá-se pelo PJ de Gália. Na falta deste:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, os substitui o 9º PJ de Marília;
- b) no segundo quadrimestre do ano, os substitui o 10º PJ de Marília;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, os substitui o 11º PJ de Marília.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, quarta-feira, 29 dezembro de 2010 p. 82-83

